



**LEI Nº 820/ 2001**

**Ementa :** AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Pesqueira,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a conceder aos servidores e/ou empregados municipais que exercerem a função de professor de educação infantil, de jovens e Adultos, abono na mesma proporção e valor concedido ao corpo docente do ensino fundamental.

Art. 2º - Os Professores referidos nesta Lei deverão, à época do abono, estarem em sala de aula.

Art. 3º- Os abonos concedidos não incorporarão aos vencimentos do servidor e/ou empregado municipal para nenhum efeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2001 e seguintes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2001

  
**João Eudes Machado Tenório**  
Prefeito